



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Análise sucinta ao Projeto de Lei Complementar de autoria do Sr. Prefeito.

Avaliando o Projeto de Lei Complementar de número 16/15, de autoria do Sr. Prefeito, não detectei nenhum vício à sua regular tramitação, desde que emendado o artigo 2º, cabendo ao Plenário Deliberar sobre a matéria, nos termos do artigo 192 do Regimento Interno.

Ibitinga, 27 de outubro de 2015.

RICARDO TOFI JACOB

DIRETOR JURÍDICO

OAB/SP Nº 100.944

